



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.348, DE 16 DE ABRIL DE 2.014.

“Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 13 de Março de 2.014, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.076, de 26 de Maio de 2.011, alteradas pelas Leis Municipais nº 3.178, de 07 de fevereiro de 2.013, e, nº 3.185, de 21 de março de 2.013, e dá outras providências.”

Sergio Ribeiro Silva, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 13 de março de 2.014, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.076, de 26 de maio de 2.011, alterada pelas Leis Municipais nº 3.178, de 07 de fevereiro de 2.013, e, nº 3.185, de 21 de março de 2.013, e dá outras providências.

Art. 2º - Fazem jus ao recebimento do abono objeto da Lei Municipal nº 3.261, de 13 de março de 2.014, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.076, de 26 de maio de 2.011, alterada pelas Leis Municipais nº 3.178, de 07 de fevereiro de 2.013, e, nº 3.185, de 21 de março de 2.013, e dá outras providências, os servidores do Executivo municipal, ocupantes de cargo em provimento efetivo, estáveis ou não, e por provimento em comissão, e, ainda, em regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo 1º - Além dos requisitos supra, os servidores municipais, para fazerem jus ao recebimento do abono supra mencionado, não poderão possuir mais de 03(três) faltas mensais, ainda que justificadas, no



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

período do fechamento da folha de pagamento, observadas as proporcionalidades.

Parágrafo 2º – excetua-se do disposto neste artigo a Licença Prêmio em descanso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do mês de março, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de abril de 2014.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e afixado em local de praxe, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos